



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA GERAL

PORTARIA SG/MPF Nº 1.110, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo inciso XXXVII do art. 6º, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.007885/2024-06, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Prestação de Contas do Ministério Público da Federal (MPF), referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A Comissão será responsável pelos procedimentos necessários à elaboração do relatório de gestão referente ao exercício de 2024, com vistas à prestação de contas ao Tribunal de Contas da União.

Art. 3º A Comissão será constituída pelos seguintes representantes:

I - Secretaria Geral:

- a) Cleuber Delano José Lisboa Filho;
- b) Andréa da Silva Cardoso;
- c) Estefânio Alves Pereira;
- d) Cláudia de Oliveira Sousa;
- e) Araújo Ortiz de Araújo;
- f) Marcelo Conforto de Alencar Moreira;

II - Secretaria de Segurança Institucional:

- a) Lana Midori Kuwabara;
- b) Luiz Cristiano Gonçalves;

III - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Contabilidade:

- a) Edilson Henrique Moriyama;
- b) Sebastião Pereira dos Santos;

IV - Secretaria de Engenharia e Arquitetura:

- a) Thiago Andrade Godoi;
- b) Thiago Lopez Medeiros de Souza;

V - Secretaria de Gestão de Pessoas:

- a) Rayza Madlum de Paula;
- b) Gláucia de Oliveira Pinheiro;

VI - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- a) Priscilla Souza Ramos Alves;
- b) Luís Augusto Vieira Ribeiro;

VII - Secretaria de Comunicação Social:

- a) Kênia Rodarte;
- b) Jeanne Anulino Rodrigues Alves;

VIII - Secretaria de Administração:

- a) Davi Lucas Bois;
- b) Marcos Vianna Sales Lima;

IX - Secretaria Jurídica e de Documentação:

- a) Eduardo Hypólito;
- b) Camila Guimarães;

X - Secretaria de Serviços Integrados da Saúde:

- a) Alan de Carvalho Dias Ferreira;
- b) Firmino Coelho de Oliveira;

XI - Ouvidoria:

- a) Andréa Valéria Carvalho da Silva; e
- b) Bruno Takatsu Andrade.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Secretário Executivo da Secretaria-Geral do MPF e, em suas ausências e impedimentos, será substituído pela Assessora-Chefe da Assessoria Especial de Governança e Controle Interno.

Art. 4º Cabe à Assessoria Especial de Governança e Controle Interno da Secretaria-Geral a coordenação dos trabalhos de elaboração do relatório.

Art. 5º Compete ao integrante da Comissão, no âmbito de sua unidade de lotação:

I - coordenar o processo de elaboração do conteúdo definido pelo Presidente da Comissão; e

II - encaminhar o conteúdo do Relatório de Gestão de sua secretaria à Assessoria Especial de Governança e Controle Interno, até o dia 31 de janeiro de 2025.

§ 1º O integrante deverá informar ao Presidente da Comissão, em tempo hábil, as dificuldades que possam acarretar perda de prazo, para que sejam adotadas as medidas mitigadoras pertinentes.

§ 2º O integrante da Comissão desenvolverá os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, conforme dinâmica estabelecida pelo Presidente.

Art. 6º O Presidente da Comissão convocará as reuniões por meio eletrônico com, no mínimo, um dia de antecedência.

Art. 7º A inobservância ao disposto nesta Portaria sujeitará o infrator à apuração de responsabilidade administrativa.

Art. 8º A responsabilidade quanto à veracidade e à integridade das informações prestadas cabe aos Secretários Nacionais do MPF.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 4 nov. 2024. Caderno Administrativo, p. 1.](#)

**MPF**  
Ministério Público Federal